

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Comunicação

LEI Nº 1.762/2000

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.673 de 11 de maio de 1998.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 1.673 de 11 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Art. 2º – O Conselho será composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo que irá presidir o Conselho;

II – um representante dos servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental escolhido em assembléia pelo SIMPRECAM – Sindicato dos Servidores Municipais;

III – um representante dos pais de alunos que estejam matriculados nas escolas públicas municipais do ensino fundamental escolhidos em assembléia pelas respectivas entidades;

IV – um representante dos professores que estão efetivamente em atividade nas salas de aula das escolas públicas municipais do ensino fundamental escolhidos em assembléia a ser realizada pelo SIMPRECAM – Sindicato dos Servidores Municipais.

PLT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

V – um representante da OAB/MS indicado pelo Presidente da entidade;”

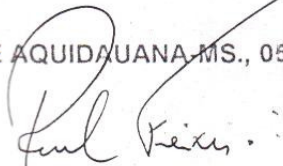
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental serão indicados para mandato de 2 anos.

Art. 3º - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá providenciar a indicação dos novos membros do Conselho até 10 dias depois de publicada a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 05 DE DEZEMBRO DE 2000.



RAUL MARTINES FREIXES

Prefeito Municipal